



CONTRATO

Consulta Prévia

N.º 56/2024

Serviço de Amostragem e de Análises do Programa de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano e do Programa de Controlo da Qualidade da Água Residual

507738950 – Luságua – Serviços Ambientais, SA

Valor

42 419,16€

Prazo

12 meses

Data

Assinada digitalmente por CARLOS FILIPE CAMELO
MIRANDA DE FIGUEIREDO
Data: 2024.12.06 14:33:36 GMT

06/12/2024
Assinada digitalmente por CARLOS ALBERTO DA SILVA
RODRIGUES
Data: 2024.12.06 16:45:39 GMT

Entre:

Primeira: Águas Públicas da Serra da Estrela E.I.M, SA, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 515 957 631, neste ato representada por Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, que outorga na qualidade de procurador do Conselho de Administração da Empresa, com poderes para o ato, adiante designada por APdSE, e

Segunda: Luságua – Serviços Ambientais, SA, com o NIF número 507738950, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1.º andar, Letra A, 1800-255 Lisboa, no ato representada por Carlos Alberto da Silva Rodrigues, que outorga na qualidade de procurador.

É reciprocamente ajustado e celebrado o presente Contrato de Consulta Prévia que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Serviço de Amostragem e de Análises do Programa de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano e do Programa de Controlo da Qualidade da Água Residual, nos termos e condições descritas no Caderno de Encargos – clausulas gerais e clausulas técnicas.

Cláusula 2.ª

Prazo

1. O contrato vigora por 12 meses, com início a 1 de janeiro de 2025.
2. O contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual.

Cláusula 3.ª

Preço e Condições de Pagamento

1. O preço a pagar pelo objeto do contrato de Consulta Prévia é de 42.419,16 € (quarenta e dois mil quatrocentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas nos termos previstos no n.º 3.2 do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Prevalência e Casos Omissos

1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos
 - b) A proposta apresentada pela 2.ª Outorgante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.

3. Em tudo o que for omissa no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referido no número anterior.

Cláusula 5.ª

Cabimentação

1. O montante global tem cabimento orçamental para o ano de 2025.
2. Número sequencial de cabimento 1505.

Cláusula 6.ª

Caução

1. Não aplicável.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Para gestor do contrato foi designado: [REDACTED]

Cláusula 8.ª

Documentos Arquivados

Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos
Declaração do Instituto da Segurança Social da regularização da situação contributiva;
Certidão emitida pelo Serviço de Finanças comprovativo da regularização da situação tributária;
Certificados dos registos criminais dos representantes legais e empresa;
Certidão Permanente do registo Comercial da Empresa;
Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Cláusula 9.ª

Autorização Que Precedeu a Celebração do Contrato

1. O procedimento concursal da Consulta Prévia DEE-202411, foi aprovado por Deliberação do Conselho de Administração de 18 de outubro de 2024.
2. A adjudicação foi aprovada em 27 de novembro de 2024 por Despacho do Diretor Geral (por delegação de competências do Conselho de Administração de 29 de julho de 2022), que também aprovou a minuta do contrato.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante